

H.C. 26 P

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 19/2024.

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de itens de material de construção e reforma em prol de munícipe carente, conforme Estudo Social nº05/2024, emitido pela Assistente Social do Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Resolução nº06/2024.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de itens para que ocorra a reforma da casa de um munícipe carente, o qual solicitou auxílio desta secretaria.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens
01	24	Unidades	Telha de fibrocimento 6MM 3,05X 1,10
02	80	Unidades	Parafusos telheiro 11 cm com borracha e arroela

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É necessária a aquisição de material acima descrito, em benefício de família carentes deste Município, visto que, conforme requerimento feito pelo mesmo, a sua casa encontra-se danificada pela forte chuva que ocorreu início de Maio/2024.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente expediente é a aquisição de itens de material de reforma e construção, conforme Despacho do Gabinete do Prefeito.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### PECULIARIDADES DO OBJETO:

##### 4.1. Requisito da Contratação

4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

A.S. 28

#### **4.2 Obrigações das partes:**

##### **4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

##### **4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – fornecer o material de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

MS 20

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

#### **5.4 hipóteses de sanções e extinção contratual**

5.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.2.3 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15/29

**4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:**

4.3.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.3.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Modelo de Execução do Objeto:**

#### **5.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1.1.1 A empresa irá fornecer os itens em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 058/2023.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.212,80 ( dois mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>	<b>Recurso</b>
09	01	2.904	3.3.90.32	716	1.500.0000.0001

Secretaria de Assistência Social e Habitação - Boa Vista do Incra/RS – 06 de Agosto de 2024.



Miriã da Silva Martins

Chefe do Setor de Inclusão Social  
Secretaria de Assistência Social e Habitação